



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 138 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a existência de um ponto de táxi, no Bairro Dezesete – 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 12 (doze) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, na localidade acima mencionada, foi criada para o Senhor **JESUS DA COSTA MATOS**;

CONSIDERANDO que o Decreto 011/2013 de 22 de janeiro de 2013, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

CONSIDERANDO que o Senhor **JOSÉ DEMANTINO GOMES DA SILVA DE SOUZA** fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 5407 de 02/08/2017, solicitando a transferência para o Senhor **JOSÉ DEMANTINO GOMES DA SILVA DE SOUZA**, o qual foi DEFERIDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDA** a concessão, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para **12 (doze)** passageiros, no Bairro Dezesete – 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua, para o Senhor **JOSÉ DEMANTINO GOMES DA SILVA DE SOUZA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 10.400.892-5 – DETRAN-RJ, CPF nº. 072.959.837-32 e da CNH nº 03389909275, categoria **D**, residente na Rua Henrique P. da Luz, 02 – Bairro Dezesete, 1º distrito de Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, *ficando revogados os benefícios concedidos* ao Senhor **JESUS DA COSTA MATOS** através do Decreto nº 072/2008.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito